

Divulgação de sites de reservas no portal Visitportugal

Regulamento

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os termos e as condições a observar no anúncio de conteúdos a disponibilizar na página específica do portal Visitportugal.com, para a divulgação de sites de reservas de serviços turísticos, incluindo, mas não se limitando, a alojamento, a turismo ativo, a restauração, a pacotes turísticos.

Artigo 2º

Titulares de plataformas elegíveis

São consideradas exclusivamente as plataformas detidas por entidades sem fins lucrativos.

Artigo 3º

Plataformas elegíveis

As plataformas a divulgar na presente página ficam subordinadas ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) Demonstrarem ter finalidade não lucrativa, aferida, entre outros elementos, pelo respetivo modelo da exploração;
- b) Estarem disponíveis em pelo menos um idioma para além do português;
- c) Divulgarem exclusivamente oferta licenciada, desde que enquadrável no âmbito da plataforma;
- d) Não haver restrições de acesso da oferta, para além da verificação do licenciamento;
- e) Demonstrarem que mantêm a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

Artigo 4º

Elementos a divulgar

1. Os elementos a divulgar das plataformas elegíveis são os seguintes:
 - a) Nome da plataforma;
 - b) Imagem, marca ou logótipo identificadores da plataforma;
 - c) Descrição da sua oferta nos 10 idiomas do portal Visitportugal.com;
 - d) Tipologia(s) de serviço(s) turístico(s) reservável;

- e) Endereço eletrónico da plataforma;
 - f) Identificação do titular da plataforma.
2. Os titulares das plataformas comprometem-se a manter atualizadas os elementos relativos às suas plataformas, bem como o integral cumprimento dos critérios de inserção, sob pena de exclusão das mesmas do portal Visitportugal.

Artigo 5º

Processo de adesão

1. Os titulares das plataformas que cumpram os critérios previstos nos artigos 2º e 3º anteriores podem apresentar o seu pedido de adesão à página do portal Visitportugal.com, através de e-mail, para o endereço info@turismodeportugal.pt, acompanhado com todos os elementos que demonstrem o preenchimento dos requisitos e dos critérios exigidos, designadamente os seguintes:
- a) Declaração de cumprimento elaborada de acordo com o **Anexo A**, assinada pelo representante legal do titular da plataforma;
 - b) Descrição da plataforma de reservas: tipologias e quantitativos de equipamentos/recursos reserváveis; idiomas; modelo de funcionamento; modelo de exploração demonstrando que as receitas cobrem apenas as despesas com o funcionamento e divulgação da plataforma;
 - c) Estatutos do titular da plataforma, com indicação dos elementos que integram os corpos sociais da entidade detentora da mesma, bem como do responsável pelo tratamento dos dados, de acordo com a legislação em vigor.
2. O Turismo de Portugal pode a qualquer momento solicitar documentação adicional que permita comprovar o cumprimento dos critérios relativamente à plataforma e ao seu titular;
3. Após análise dos elementos comunicados, o Turismo de Portugal informa o titular da plataforma sobre o resultado da avaliação realizada, procedendo à divulgação das plataformas que obtenham parecer favorável, quer relativamente à plataforma, quer ao seu titular, na página criada para o efeito no portal Visitportugal.
4. O Turismo de Portugal pode a qualquer momento alterar a sua linha editorial de divulgação e tratamento de conteúdos e a sua estratégia quanto ao modelo e arquitetura de conteúdos do portal Visitportugal, podendo daí resultar a eliminação da página de divulgação criada

5. A eliminação da página de divulgação criada no portal Visitportugal pelo Turismo de Portugal em resultado do disposto no número anterior, não confere à plataforma ou ao titular da mesma qualquer direito de oposição ou a reclamar qualquer compensação, nem pode, em caso algum, ser imputada ao Turismo de Portugal qualquer responsabilidade, por dano, perda ou prejuízos, em virtude desse facto.

Artigo 6º

Obrigações dos titulares das plataformas

1. Sem prejuízo das obrigações previstas no n.º 2 do artigo 4º, os titulares das plataformas são obrigados a comunicar ao Turismo de Portugal qualquer alteração dos estatutos das entidades titulares das mesmas, dos membros dos seus órgãos sociais e dos responsáveis de dados pessoais e conteúdos, exigidos em cada momento pela legislação aplicável, bem como às características, modo de funcionamento ou modelo de exploração da plataforma.
2. Os titulares das plataformas comprometem-se a manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.
3. Para efeitos de acompanhamento e manutenção dos dados transmitidos os titulares das plataformas são ainda obrigados a fornecer ao Turismo de Portugal, no prazo estabelecido, todos os elementos e documentos que lhe forem solicitados pelo Turismo de Portugal.

Artigo 7º

Incumprimento

O incumprimento por parte da plataforma ou do respetivo titular das obrigações previstas no presente regulamento determina a exclusão imediata da mesma da página criada para o efeito no portal Visitportugal.

Artigo 8º

Regulamentação supletiva

Em tudo o que não ficar expressamente previsto no presente Regulamento específico, é aplicável, com as devidas adaptações, os termos e condições estabelecidos para os conteúdos do portal Visitportugal.

Modelo de declaração

Divulgação de sites de reservas no portal Visitportugal

1. [nome, n.º de documento de identificação e morada] na qualidade de representante legal da entidade titular da plataforma [identificação da plataforma], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Regulamento relativo à divulgação de sites de reservas de serviços turísticos no portal Visitportugal, propriedade do Turismo de Portugal, I.P., declara aceitar, sem reservas, todas os seus termos e condições.
2. Declara ainda, que a plataforma a divulgar no portal Visitportugal, cumpre os seguintes requisitos:
 - f) Não detém, nem prossegue finalidade lucrativa;
 - g) Está disponível, para além do português, nos seguintes idiomas: -----;
 - h) Divulga exclusivamente oferta licenciada, enquadrável no âmbito da plataforma.
3. Mais declara, sob compromisso de honra, que a entidade detentora da plataforma [identificação da plataforma]:
 - a) Não possui fins lucrativos;
 - b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos e a contribuições para a segurança social em Portugal;
4. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações ou a não atualização dos elementos comunicados implica a exclusão da plataforma [identificação da plataforma] da página criada para o efeito no portal Visitportugal.

.....

[local], [data]

.....

[assinatura do representante que tenha poderes para o obrigar]